

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 505/2019 de 14 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a premiação concedida pela Câmara de Vereadores aos melhores Alunos das Escolas Públicas de Terra Nova/Bahia e dá Outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 20 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica estabelecida a premiação concedida pela Câmara de Vereadores anualmente aos alunos das Escolas Públicas, observadas as condições previstas nesta Lei;

Art. 2º. - Fica determinado o nome da premiação descrita no Art. 1º, como “**ALUNO NOTA 10**”;

Art. 3º. - A premiação se dará pela entrega de placa de Honra ao Mérito, em reunião solene, realizada na Câmara de Vereadores, no mês de dezembro, com data e horário determinados pelo Presidente da Câmara em exercício;

I – A placa de Honra ao Mérito será feita em acrílico, no tamanho de 30 cm de comprimento e 20 cm de largura, com dizeres: “**ALUNO NOTA 10**”, em azul, contendo também o nome do aluno, série e Colégio que representa, ano da premiação e frase de congratulação assinada pelo Presidente da Câmara e pelo autor do projeto;

II – A data e horário da reunião solene será divulgada através de ofício encaminhado as diretoras das escolas participantes, com pelo menos 20 dias de antecedência;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNOAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

III – A reunião solene se iniciará após breve abertura do Presidente da Câmara, com a execução do Hino Nacional e hasteamento da bandeira de Terra Nova, da Bahia e do Brasil.

Art. 4º. – Fica estabelecida que a premiação se dará aos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio das escolas participantes.

I – Cada direção escolar criará uma comissão de avaliação, para análise dos critérios e definição do aluno a ser premiado por série;

II – Dentre os critérios para análise estarão como requisitos obrigatórios a média de nota em todas as matérias da grade curricular escolar, a frequência, participação e dedicação do aluno em sala de aula, e ainda outros requisitos incorporados pela própria comissão;

III – A comissão após análise e definição, deverá encaminhar a direção da escola a decisão final da escolha do **'ALUNO NOTA 10'**, e esta enviar a Câmara Municipal até 20 de novembro, através de ofício o nome do aluno por série, escolhido pela comissão.

Art. 5º. – São objetivos do projeto:

- Valorizar a dedicação e o esforço ao aprendizado do aluno;
- Incentivar o aluno a potencializar o esforço nas atividades escolares;
- Estabelecer uma “competição saudável” entre alunos, levando ao aumento de desempenho destes.

Art. 6º. – As despesas deste Projeto se darão através de dotação orçamentária específica, ou suplementada se necessário, do orçamento da Câmara Municipal.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNOAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR


PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Artº. 7º. – Sempre que necessário poderá haver participação, no intuito de contribuir no desenvolvimento deste Projeto, da Prefeitura Municipal de Terra Nova, sob supervisão da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – No que se propor despesas além do previsto no Art. 3º. desta lei, e ensejada pela Secretaria de Educação, estas se darão através de receitas contida nas dotações orçamentárias específicas da Educação do orçamento Municipal.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Terra Nova/Bahia em, 14 de novembro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNOAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA